

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 676, de 01 de agosto de 2014, Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998 e a partir do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2438/2014, destinado à contratação de profissionais para o cargo de: Professor de Inglês, mediante critério de avaliação de pontos por análise de currículos, títulos, cursos de formação na respectiva área, entrega de documentos, e tempo de serviço na mesma, realizado por Comissão Especial (Lei 676/14, art. 3º § 1º), visando o atendimento à demanda de Língua Estrangeira nas Escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Planejamento proposto pela Secretaria Municipal Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Considerando o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidades de excepcional interesse público.
- 1.2 O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para o cargo acima mencionado;
- 1.3- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar sua inscrição;
- 1.4 O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 2 deste Edital;
- 1.5 O critério de seleção do presente Processo Seletivo se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na respectiva área, tempo de serviço na mesma e entrega de documentos;
- 1.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.7 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- 1.8 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos



portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

- 1.9 Consideram-se pessoas portadoras Necessidades Especiais (PNE) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.10 O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da entrega do currículo e documentos, não declarar esta condição não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.
- 1.11 Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que declararem no ato da entrega do currículo e documentos a condição de **deficiente** deverão apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos currículos e documentos, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.
- 1.12 Caso o candidato não apresente o Laudo Médico no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 1.13 A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 1.14 Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

2 – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR DE INGLÊS	03	Certificado de conclusão de curso Avançado na área exigida em Instituição reconhecida pelo MEC e/ou licenciatura em letras/Inglês	22h/semanal	R\$ 1.499,00



2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 2.1.1 A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades/atribuições:
- a) Professor de Inglês: Ministrar aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que os alunos desenvolvam as funções específicas necessárias a aprendizagem da leitura, escrita e planejamento proposto pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e executar trabalhos complementares, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; elaborar boletins e diários de classe de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE.

Os interessados deverão apresentar o currículo e documentos na forma do presente edital, onde deverão, ainda, obrigatoriamente, preencher os pré-requisitos e requisitos definidos neste edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

São Pré requisitos obrigatórios:

- I Apresentação de Currículos, **sem foto**, na forma do presente edital (Anexo I);
- II Apresentação dos seguintes documentos, na forma original e cópia:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida ao cargo pretendido, conforme edital;
 - e) Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir;
 - f) Título de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
 - g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino:
 - h) Certificado de conclusão de curso Avançado na área exigida em Instituição reconhecida pelo MEC e/ou licenciatura em letras/Inglês;



- i) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- j) Possuir comprovadamente experiência na área do cargo pretendido.

A entrega da documentação assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

III – Para concorrer a VAGA DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, <u>é</u> obrigatório:

- a) Entregar o currículo e documentos exigidos no item 3, do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Possuir curso Avançado na área exigida em Instituição reconhecida pelo MEC e/ou licenciatura em letras/Inglês;
- d) Possuir comprovadamente experiência na área do cargo pretendido.

4 - DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo será regido pelas normas previstas nesse Edital, mediante apresentação e avaliação de currículos e documentos, de caráter eliminatório, sendo a Comissão Técnica de Seleção (Comissão Especial) responsável pela seleção e julgamento dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e documentos e avaliação de pontos.

5 – DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A Composição do grupo de trabalho será regida por Comissão Especial conforme Portaria n. 483/2014 nomeada pelo Chefe do Poder Executivo na forma da Lei nº. 676, de 01 de agosto de 2014.

6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇAO DE CURRÍCULOS, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CARATER ELIMINATORIO:

Os interessados deverão no momento da inscrição apresentar os currículos (sem foto), em envelopes, com documentos exigidos e comprobatórios, contendo na parte da frente o nome e



qualificação completa, função pretendida e endereçá-lo à Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos de São Sebastião do Alto.

- a) O período de recebimento do envelopes contendo os currículos e documentos exigidos será no período de 19 de março a 25 de março de 2015, nos seguintes horários: 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Praça Hermes Ferro Centro São Sebastião do Alto Rj CEP:28550-000, telefones (22) 2559-1160/2559-1107.
- b) O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo.
- c) Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado, bem como daqueles interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 3, e/ou não preencherem os pré-requisitos estipulados nesse edital.
- d) Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos.
- e) O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo I deste edital;
- f) Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiveram correlação com a função para a qual o candidato concorre, mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão de cursos, diplomas ou afins.
- g) Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

7 - DA SELEÇAO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

7.1 - Análise do currículo, documentação, e pré-requisitos exigidos a cada vaga pretendida.

A Primeira etapa, de caráter eliminatório, será a análise de currículo, análise de documentos, e análise de preenchimentos dos pré-requisitos exigidos a cada cargo pretendido.

a) Os currículos deverão ser preenchidos com as informações pessoais e profissionais do candidato, constando a formação, experiência na área de atuação, cursos realizados e participações em eventos. Devem ser anexados pelo candidato os documentos exigidos no item



3, além da respectiva documentação comprobatória exigida para o cargo, e de documentos comprobatórios para fins de pontuação (Exemplo: Xerox de contratos de trabalho ou afins; Xerox dos certificados dos cursos realizados na área de atuação; Xerox dos comprovantes das participações em eventos, entre outros comprovantes e documentos).

7.2 - Dos Critérios para Pontuação:

Após o preenchimento dos requisitos e pré-requisitos exigidos nesse edital, a Comissão Técnica de Seleção passará a pontuar os currículos na forma seguinte:

a) Os critérios para pontuação dos currículos serão realizados da seguinte maneira:

Terá nota de acordo com o que segue:

- A.1) Experiência na área:
 - será atribuído 1 (um) ponto por ano de experiência na área de atuação pretendida.
- A.2) Cursos específicos na área pretendida:
- será atribuído 1 (um) ponto por curso Avançado na área pretendida em Instituição reconhecida pelo MEC e/ou licenciatura em letras/Inglês e curso complementar, realizado acima de 10 horas:
 - A.3) Participação em seminários ou congressos na área
 - será atribuído 0,5 (meio) ponto por evento.

Obs.: Todos os critérios para pontuação devem estar relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ocorrer empate no resultado do processo seletivo simplificado, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais velho.

9- DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A listagem dos pré-classificados será divulgada a partir do dia 27 de março de 2015, no mural da Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos.



10 - DA REVISÃO/RECURSO:

- a) O candidato, após a divulgação da listagem dos pré-classificados previsto no item 9, poderá propor **RECURSO**, devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro São Sebastião do Alto/RJ, quando julgar que ocorreu erro na análise do currículo e/ou na pontuação, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja, nos dias 30 e 31 de março de 2015.
- b) Cada candidato poderá somente pedir revisão do seu próprio currículo, documentos e pontuação.
- c) Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.
- d) A decisão da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial.
- e) Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos fora da data especificada no item 10-a; todavia, será admitida a interposição de recursos por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com relatório final da análise e pontuação dos currículos, no qual constará o nome, função, a pontuação e a classificação de todos os participantes à Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, que após análise, encaminhará ao Exmo Senhor Prefeito para homologação.
- 11.2 Homologado o resultado final, o Prefeito tornará público, mediante decreto municipal, a classificação geral dos candidatos aprovados (Anexo II).

12- DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

12.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no processo seletivo simplificado serão convocados, obedecida à ordem de classificação, através de Edital de Convocação, a ser elaborada pela Secretaria de Administração, conforme Anexo III.



12.2 - A Classificação do candidato assegurará ao mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, e só ocorrerá mediante o preenchimento dos requisitos previstos no item 15, e ainda mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 14, no prazo estipulado. O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- 13.2 Os candidatos selecionados serão contratados pelo município de São Sebastião do Alto RJ, sob Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); **na forma da Lei 676, de 01 de agosto de 2014.**
- 13.3 Por se tratar de contratação para preenchimento de vaga especifica, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gerará estabilidade contratual ou vinculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal:
- 13.4 Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
- 13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.

14 – DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):

- 01 Certidão de nascimento ou casamento;
- 02 Comprovante de residência;
- 03 01 Foto 3x4;
- 04 Certificado de Conclusão de Curso;
- 05 Carteira de Identidade;
- 06 CPF;
- 07 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 08 Certificado Reservista ou dispensa militar quando for do sexo masculino;
- 09 Nº PIS/PASEP;
- 10 Certidão de nascimento de dependentes (menores de 14 anos);



- 11 Inscrição no Conselho competente, quando o cargo exigir.
- 12 Carteira de trabalho.
- 13 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- 14 Informações sobre cargo, órgão que pertence e carga horária do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de proventos;
- 15 Comprovação relativa à habilitação exigida no edital;

15 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 15.1 Ter Ensino médio completo para os cargos acima citados;
- 15.2 Ter Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 15.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 15.4. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 15.6 Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições da função, comprovando por meio de Atestado Médico Admissional;
- 15.7 Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 15.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37,
- XVI, "c" da Constituição Federal;
- 15.9 Ter, comprovadamente, experiência na área pretendida.

São Sebastião do Alto, 16 de março de 2015.

Mauro Henrique Silva Queiroz Chagas

Prefeito Municipal



ANEXO I (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015)

MODELO CURRÍCULO

FUNÇÃO:
Dados Pessoais Nome Completo Data de nascimento: Documentos pessoais: CPF, RG. Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência) Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail:
2. Formação Profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar) Titulação
Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.
3. Experiência Profissional (Demonstração de experiência para a respectiva função) Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.
Observações:
É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição),
Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
Local:
Data:
Assinatura:



ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015)

DECRETO Nº. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. xx/2015 para contratação, por prazo determinado, dos candidatos a seguir relacionados, em ordem de classificação:

	FUNÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Mauro Henrique Silva Queiroz Chagas
Prefeito Municipal



ANEXO III

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º XXX/2015

O Município de São Sebastião do Alto, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado xx/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **em ordem de classificação**, a comparecerem na Secretaria Municipal de XXXXXX no período de xx de xxxxx a xxxx de xxxxx do corrente ano:

FUNÇÃO		
COLOCAÇÃO	Nome	
XXX	XXXXXX	

O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado implicará sua desistência, podendo o Município convocar os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação.

São Sebastião do Alto, XX de XXXX de 2015.

Mauro Henrique Silva Queiroz Chagas
Prefeito Municipal